



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### MENSAGEM Nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ART. 325 E 326 DA LEI COMPLEMENTAR 300/2012, BEM COMO ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- I- Monitores de creche passando de P-11 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
- II- Motoristas e Operadores de caminhão, máquinas e viaturas de P-21 (R\$ 1.879,23) para P-28 cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.331,85 (dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Tal adequação faz necessária considerado a necessidade de valorização profissional de referidas categorias.

Segue em anexo estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
16 de fevereiro de 2023

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Roberto Cassiolato Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
Serrana-SP



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) e-mail [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br) Telefone (16) 3987-9244

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ART. 325 e 326 DA LEI COMPLEMENTAR 300/2012, BEM COMO ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche passa a vigorar com o padrão Salarial P-36.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo de Motorista, Operador de Caminhão, Máquinas e Viaturas, passam a vigorar com o padrão referência P-28.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 325 e 326 da Lei Complementar nº 300/2012.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
16 de fevereiro de 2023.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### OFÍCIO S.G. Nº 23/2023

Serrana, 16 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrana:

Solicitamos, nos moldes do inciso I, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação do seguinte Projeto:

- Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que dispõe sobre a revogação dos arts. 325 e 326 da Lei Complementar nº 300/2012, bem como altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam e dá outras providências.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Roberto Cassiolato Filho  
Presidente da Câmara Municipal de  
Serrana – SP



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### MENSAGEM N° 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que **DISPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ART. 325 e 326 DA LEI COMPLEMENTAR 300/2012, BEM COMO ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos seguintes cargos de provimento efetivo:

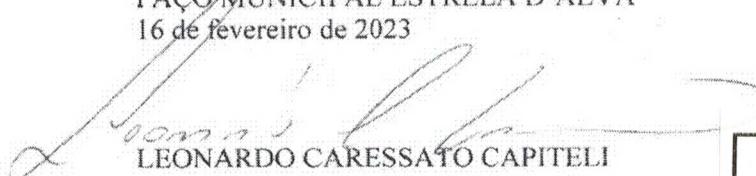
- I- Monitores de creche passando de P-11 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
- II- Motoristas e Operadores de caminhão, máquinas e viaturas de P-21 (R\$ 1.879,23) para P-28 cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.331,85 (dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Tal adequação faz necessária considerado a necessidade de valorização profissional de referidas categorias.

Segue em anexo estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
16 de fevereiro de 2023

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Paulo Roberto Cassiolato Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em primeira e  
segunda discussão e votação,  
na 2ª sessão ordinária, em  
23/02/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO  
PRESIDENTE



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) e-mail [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br) Telefone (16) 3987-9244

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ART. 325 E 326 DA LEI COMPLEMENTAR 300/2012, BEM COMO ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche passa a vigorar com o padrão Salarial P-36.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo de Motorista, Operador de Caminhão, Máquinas e Viaturas, passam a vigorar com o padrão referência P-28.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 325 e 326 da Lei Complementar nº 300/2012.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
16 de fevereiro de 2023.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana - SP  
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [gabinete@serrana.sp.gov.br](mailto:gabinete@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

Serrana, 10 de Fevereiro de 2023.

## OFÍCIO SG Nº 19/2023

Ilmo(a). Sr(a),

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria providências para alteração do padrão salarial dos motoristas e operadores de caminhão, máquinas e viaturas para novo padrão P-28.

Colocamo-nos à disposição para qualquer eventualidade que se faça necessária, desde já aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos e elevada estima e distinta consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonardo Capiteli".

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
Prefeito Municipal

Ilmo(a). Sr(a)

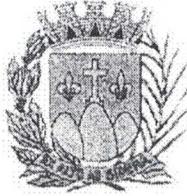
**Dr. JULIANO BUZONE**

Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos

Ilmo(a). Sr(a)

**AMANDA VALDEVITE**

Diretora do Depto de Administração



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 - 3987.9244

Serrana, 08 de fevereiro de 2023.

Parecer Financeiro 016/2023

Ref.: Impacto nº 38/2023 - RH

Tendo em vista a solicitação efetuada através do impacto acima mencionado, apresentamos o cálculo do impacto financeiro.

I - Alterações Contratuais				
	Qtd.	Valor Unitário	Encargos	Custo Anual
Motoristas	1	26.727,72	8.306,98	420.416,34
Operadores Cam., Mág., e Viaturas	1	2.555,51	794,25	36.847,39
			-	-
			-	-
			-	-
	<b>2,00</b>	<b>29.283,23</b>	<b>9.101,23</b>	<b>457.263,73</b>

II - IMPACTO		dez-22	Atualizado
Receita Corrente Líquida		175.408.901,31	175.408.901,31
Gastos com Pessoal (últimos 12 meses) %		85.899.493,58 48,9710%	89.481.566,36 51,0131%

Atenciosamente,

Melissa Cavalheri

Diretora do Departamento da Fazenda

*COPIA*

À

Divisão de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Serrana

**RECEBI**  
08/02/23  
Divisão Recursos Humanos  
*[Signature]*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Impacto n° 038/2023 – RH

Serrana, 07 de fevereiro de 2023.

A Sra.  
Melissa Cavalheri  
Diretora Depto. da Fazenda

### Assunto: Impacto Orçamentário - Lei de Responsabilidade Fiscal

Considerando a alteração de padrão salarial do cargo de motoristas e operadores de máquinas, caminhões e viaturas para o Padrão P-35, informo a seguir os valores apurados:

Cargo	Padrão Remuneração Atual Valor	Padrão Novo Remuneração Valor	Diferença
Motoristas	R\$ 114.193,74	R\$ 140.921,47	R\$ 26.727,72
Operadores Cam. Maq. E Viaturas	R\$ 9.364,88	R\$ 11.620,39	R\$ 2.555,51
Total	R\$ 123.558,62	R\$ 152.541,85	R\$ 28.983,23

Atenciosamente.

Gilvania dos Santos Silva  
Divisão de Recursos Humanos

Matrícula	Nome_Motorista	Salário Base Atual	Quinquênio	Sexta Parte	Padrão P-28	Quinquênio	Sexta Parte	Remuneração atual	Remuneração Nova	Diferença
8664	PAULO SILAS CHIRIOLA	1879,24	563,77	313,21	2.331,85	699,56	388,64	2.756,22	3.420,05	663,83
8940	DEVANIR MACHADO	1879,24	563,77	313,21	2.331,85	699,56	388,64	2.756,22	3.420,05	663,83
15083	ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA	1879,24	469,81	313,21	2.331,85	582,96	388,64	2.662,26	3.303,45	641,20
18660	VALDEMIR BERNARDINO DE OLIVEIRA	1879,24	469,81	313,21	2.331,85	582,96	388,64	2.662,26	3.303,45	641,20
18929	LUIZ CARLOS DA SILVA	1879,24	469,81	313,21	2.331,85	582,96	388,64	2.662,26	3.303,45	641,20
19089	IVAIR SABINO	1879,24	469,81	313,21	2.331,85	582,96	388,64	2.662,26	3.303,45	641,20
21199	ROGÉRIO DO BEM	1939,02	484,76	323,17	2.331,85	582,96	388,64	2.746,95	3.303,45	556,51
22438	ANTONIO SALVADOR MONTEIRO	1879,24	375,85	313,21	2.331,85	466,37	388,64	2.568,29	3.186,86	618,57
101423	SILVIO JOSE BINATO	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101510	KELI CRISTINA DE JESUS SOUZA	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101630	ELLYONGEISON RAMOS DA SILVA	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101631	JOEL TEODORO FERREIRA	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101632	RAFAEL TOMAZ RIBEIRO	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101681	ANDERSON DA SILVA BATISTA	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101718	FRANKLIN RODRIGUES	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101734	AFRANIO LUIZ DO CARMO	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101763	AUGUSTO CESAR VIGATTO	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101764	CLAUDINEI DO AMARAL SILVA	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101765	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101894	ADAILTON CORREA DE AGUIAR	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101899	CARLOS AUGUSTO DA SILVA ANSALONI	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101906	ELIAS BECARI	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101929	FILIPE EPAMINONDAS DE ALMEIDA GOMEZ	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101935	MICHEL JOSÉ DE ALMEIDA	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101958	JOSÉ NILSON BELEM DE SOUZA	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
101981	ANDERSON CRISTIANO T. B. FERREIRA	1879,24	93,96	0,00	2.331,85	116,59	0,00	1.973,20	2.448,44	475,24
1000039	VENERANDO GARCIA FILHO	1879,24	375,85	313,21	2.331,85	466,37	388,64	2.568,29	3.186,86	618,57
1002775	OSMAR LOPES MOREIRA	1879,24	375,85	313,21	2.331,85	466,37	388,64	2.568,29	3.186,86	618,57
1002821	EDSON CANDIDO BARBOSA	1879,24	375,85	313,21	2.331,85	466,37	388,64	2.568,29	3.186,86	618,57
1002864	JOSÉ RUBIO DE ALMEIDA	1879,24	375,85	313,21	2.331,85	466,37	388,64	2.568,29	3.186,86	618,57
1002953	PEDRO LUCIANO LONGO	1879,24	375,85	313,21	2.331,85	466,37	388,64	2.568,29	3.186,86	618,57
1004310	EDGARD FERNANDES DA SILVA	1879,24	375,85	313,21	2.331,85	466,37	388,64	2.568,29	3.186,86	618,57
1008633	MÁRIO APARECIDO DIAS	1939,02	290,85	0,00	2.331,85	349,78	0,00	2.229,87	2.681,63	451,75
1008870	EDEVILSON OLIVEIRA MANGOLIN	1879,24	281,89	0,00	2.331,85	349,78	0,00	2.161,13	2.681,63	520,50
1010379	MARCIO JOSÉ DE SOUZA	1939,02	290,85	0,00	2.331,85	349,78	0,00	2.229,87	2.681,63	451,75
1010387	ADAILTON VIANA DA SILVA	1939,02	290,85	0,00	2.331,85	349,78	0,00	2.229,87	2.681,63	451,75
1010409	DANIEL MESSIAS DA SILVA CONTI	1879,24	281,89	0,00	2.331,85	349,78	0,00	2.161,13	2.681,63	520,50



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana - SP  
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [gabinete@serrana.sp.gov.br](mailto:gabinete@serrana.sp.gov.br) - 16 3489-2800

Serrana, 10 de Fevereiro de 2023.

## OFÍCIO SG Nº 18/2023

Ilmo(a). Sr(a),

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria providências para alteração do padrão salarial das monitoras para novo padrão P-36.

Colocamo-nos à disposição para qualquer eventualidade que se faça necessária, desde já aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos e elevada estima e distinta consideração.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
Prefeito Municipal

Ilmo(a). Sr(a)

**Dr. JULIANO BUZONE**

Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos

Ilmo(a). Sr(a)

**AMANDA VALDEVITE**

Diretora do Depto de Administração



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Ofício nº 045/2023 - RH

Serrana, 24 de Janeiro de 2023

A/C Melissa Cavalheiri

**Assunto: Solicitação de Impacto para reajuste do padrão salarial do cargo de monitor de creche**

Solicito impacto financeiro para reajuste do padrão salarial do cargo de monitor de creche, passando de P-11 de R\$ 1468,88 para o padrão salarial P-36 de R\$ 2951,23, totalizando um valor de **R\$ 153.497,23 mensal** com o quadro atual.

Atenciosamente,

Amanda Valdevite Gonçalves  
Diretor Depto. da Administração  
Divisão de Recursos Humanos  
Amanda Valdevite Gonçalves  
Dept. de Recursos Humanos  
Diretor Depto de Administração

Juliano A. Almeida  
Chefe da Divisão Administrativa  
25/01/23



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 - 3987.9244

Serrana, 27 de janeiro de 2023.

## Parecer Financeiro 010/2023

Ref.: Ofício nº 45/2023 - RH

Tendo em vista a solicitação efetuada através do impacto acima mencionado, apresentamos o cálculo do impacto financeiro.

<b>I - Alterações Contratuais</b>				
	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Encargos</b>	<b>Custo Anual</b>
Monitor de Creche	1	153.497,23	47.706,94	2.414.450,03
			-	-
			-	-
			-	-
			-	-
	<b>1,00</b>	<b>153.497,23</b>	<b>47.706,94</b>	<b>2.414.450,03</b>

<b>II - IMPACTO</b>		<b>dez-22</b>	<b>Atualizado</b>
Receita Corrente Líquida		175.408.901,31	175.408.901,31
Gastos com Pessoal (últimos 12 meses)		85.899.493,58	88.840.484,06
%		<b>48,9710%</b>	<b>50,6476%</b>

Atenciosamente,

  
Melissa Cavalheri

Diretora do Departamento da Fazenda

A

Divisão de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Serrana



# Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana

REQUERIMENTO N° 45/2023

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão  
e votação, na 2ª sessão  
ordinária, em 23/02/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO  
PRESIDENTE

## REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 325 e 326 DA LEI COMPLEMENTAR 300/2012, BEM COMO ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

**REQUEREMOS**, na forma regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, **URGÊNCIA ESPECIAL** para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº 1/2023, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revogação dos artigos 325 e 326 da Lei Complementar 300/2012, bem como altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Ver. Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Ver. Edson José Felix Filho

Ver. Jarbas José de Oliveira

Ver. Lúcia Rosa da Silva Poiares

Ver. Maria da Silva

Ver. Marisa Luciana de Oliveira Xavier

Ver. Airton José Bis

Ver. Rosemeire Ap. Barbosa Storari

Ver. Rubens Clayton de Carvalho

Ver. Ricardo Adriano de L. Farias

Ver. Thiago Henrique de Assis

Ver. Waldenor de Assis Silva



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### OFÍCIO INTERNO nº9/2023

Serrana, 23 de Fevereiro de 2023.

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Em atenção email da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando análise orçamentária e financeira sobre o projeto de Lei Complementar 1/2023.

O Projeto de lei complementar 1/2023, dispõem sobre a alteração de padrão salarial dos cargos de provimento efetivo, sendo dos monitores de creche, que passa para referência salarial P-36, valor R\$2.951,23. Para o cargo de motorista, e Operador de caminhão, máquina ou ambulância, que passa para a referencia P-28, valor de R\$2.331,85.

Foi apresentado junto ao projeto da lei complementar, a estimativa do impacto financeiro que ocorrerá pela regularização do piso salarial da função do monitor de Creche, demonstrando que ocorrerá aumento na despesa de pessoal no valor estimado de R\$2.414.450,03, e para a função de motorista e Operador de caminhão, máquina ou ambulância, R\$457.263,73. Com esta adequação de piso salarial, foi projetado que o percentual de despesa passará a 51,01% da receita corrente líquida

Verificamos que mesmo com o aumento da despesa de pessoal o índice permanecerá dentro do limite prudencial, que é de 51,30%.

Desta forma, opino pela regularidade do projeto de lei complementar 01/2023 proposto pelo executivo.

OSIEL WIEZEL DA SILVA Assinado de forma digital por  
SILVA:30611657899 OSIEL WIEZEL DA SILVA:30611657899  
Dados: 2023.02.23 16:44:42  
-03'00'

Osiel Wiezel da Silva

Esp. Contábil



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 01/2023.

Assunto: Dispõe sobre a revogação dos art. 325 e 326 da Lei Complementar 300/2012, bem como altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

#### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que dispõe sobre a revogação dos art. 325 e 326 da Lei Complementar 300/2012, bem como altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 01/2023, o Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Monitores de creche passando de P-11 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

II - Motoristas e Operadores de caminhão, máquinas e viaturas de P-21 (R\$ 1.879,23) para P-28 cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.331,85 (dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Tal adequação faz-se necessária considerando a necessidade de valorização profissional da categoria.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Segue em anexo estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

### II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que se trata de matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal a criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta, bem como a fixação e aumento da respectiva remuneração, nos termos do art. 44, §1º, inciso I da LOM.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

### III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

A image shows a handwritten signature in blue ink, which appears to read "Sônia Faria".



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 23 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "maria da silva".

MARIA DA SILVA

Relatora



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 23 de fevereiro de 2023.

A blue ink signature of Airton José Bis, consisting of stylized loops and lines.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature of Maria da Silva, consisting of stylized loops and lines.

MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature of Thiago Henrique de Assis, consisting of stylized loops and lines.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

### **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

#### **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 01/2023.

Assunto: Dispõe sobre a revogação dos art.325 e 326 da Lei Complementar 300/2012, bem como altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

#### **I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Lei Complementar nº 01/2023, que dispõe sobre a revogação dos art.325 e 326 da Lei Complementar 300/2012, bem como altera o padrão de vencimento salarial dos cargos de provimento efetivo que especificam, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 01/2023, o Projeto em análise visa adequação do piso salarial dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Monitores de creche passando de P-11 (R\$ 1.468,89) para P-36, cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.951,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

II - Motoristas e Operadores de caminhão, máquinas e viaturas de P-21 (R\$ 1.879,23) para P-28 cujos vencimentos iniciais atualmente estão fixados em R\$ 2.331,85 (dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Tal adequação faz-se necessária considerando a necessidade de valorização profissional da categoria.

L  
P  
AB



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Segue em anexo estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

### II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise atende as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que apresenta o estudo de impacto orçamentário-financeiro, demonstra a origem dos recursos para seu custeio e respeita os limites de gastos com despesa de pessoal.

Desse modo, conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.

### III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 23 de fevereiro de 2023.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora

AD  
AS



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 23 de fevereiro de 2023.

**WALDENOR DE ASSIS SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES**

Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER**

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## AUTÓGRAFO Nº 4/2023

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ART. 325 E 326 DA LEI COMPLEMENTAR 300/2012, BEM COMO ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 1/2022, oriundo do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

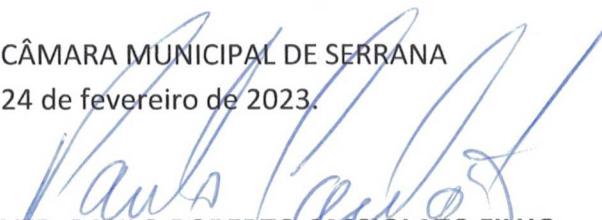
Art. 1º. O cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche passa a vigorar com o padrão Salarial P-36.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo de Motorista, Operador de Caminhão, Máquinas e Viaturas, passam a vigorar com o padrão referência P-28.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 325 e 326 da Lei Complementar nº 300/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA  
24 de fevereiro de 2023.

  
VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

  
VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS  
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana